

## RESOLUÇÃO Nº 002/2019

*Institui e orienta a implementação do Documento do Território Municipal de Ibarama, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e EJA, que embasa o currículo das unidades escolares, no território municipal.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Ibarama/RS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.303, de 12 de março de 2019, com fundamento na Constituição Federal, Art.6º, Art. 7º inciso XXV, Art. 205 e Art. 208, incisos IV, VII e §§ 1º e 2º, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN e suas alterações, nas Resoluções do CEEed nº 345/2018 define providências.

### RESOLVE:

**Art. 1º** A presente Resolução institui e orienta a implementação do Documento do Território Municipal de Ibarama, elaborado em regime de colaboração como documento de caráter normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais aos estudantes de Ibarama, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e respectivas modalidades, no território municipal.

**Parágrafo único.** As instituições escolares públicas, bem como suas mantenedoras, poderão adotar formas de organização curricular e propostas de progressão que julgarem adequadas no processo de construção ou revisão de suas Propostas Pedagógicas/Projetos Político-Pedagógicos (PPP), exercendo autonomia prevista nos Art. 12, 13 e 23 da LDBEN/96, atendido o conjunto de habilidades e competências, bem como os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento instituídos no RCG, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

**Art. 2º** O município deverá elaborar, coordenado pela Secretaria de Educação, o Documento do Território Municipal de Ibarama, do Sistema Municipal de Educação de

Ibarama/RS, que posteriormente deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação.

**Art. 3º** A elaboração do Documento do Território Municipal, do Sistema Municipal de Educação terá a finalidade de adequação do “Referencial Curricular Gaúcho” à realidade local/territorial do Município.

**Art. 4º** O Documento do Território Municipal deve ser construído de forma democrática, contando com a participação dos segmentos escolares e, antes de ser encaminhado ao CME para aprovação, o mesmo deve ser validado pela Conferência Municipal do Documento do Território Municipal, convocada para este fim.

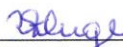
**Art. 5º** Após a validação do Documento do Território Municipal, do Sistema Municipal de Educação de Ibarama, pela conferência, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar o referido documento ao CME para aprovação até os quinze dias do mês de agosto de 2019.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 dias, após o recebimento do Documento do Território Municipal, do Sistema Municipal de Educação de Ibarama, estará se manifestando e exarando orientações para adequações aos documentos escolares: PPP, Regimento Escolar, Planos de Estudo dos Professores e aprovação dos mesmos, para que possam entrar em vigor no ano de 2020.

**Art. 7º** A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Aprovado, por unanimidade, em Sessão Plenária do dia 20 de maio de 2019.**

Conselheiros  
Marisane Fernanda Kluge Glanzel- relatora  
Mônica Lúcia da Cas  
Maria Inez Arrial  
Marizete Lourdes da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Vania Lenise Turcatto Kluge  
Presidente do CME/ Ibarama